



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº 23001.000039/91-88		DESPACHO DE CÂMARA Nº 108/91	
INTERESSADO/MANTENEDORA Fundação Educacional da Cidade		CÂMARA:	UF RJ
RELATOR: Arnaldo Niskier		CÂMARA: CESu	
ASSUNTO: Aprovação de Regimento			
<p>Para que o processo possa ter prosseguimento, em sua análise, é necessário que a Instituição faça as correções solicitadas em Anexo.</p> <p>Fica concedido o prazo de 60 dias para o cumprimento desta diligência.</p> <p>Sala das Sessões, em 03 de setembro de 1991.</p> <p><i>Arnaldo Niskier</i> Relator</p>			

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

PROCESSO Nº 23001.000039/91-88

INTERESSADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRO DE ALMEIDA/RJ

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE REGIMENTO

A Diretora-Geral da Faculdade da Lagoa, mantida pela Fundação Educacional Brasileiro de Almeida, encaminha a este Conselho, para análise e aprovação, o primeiro Regimento da Faculdade.

O processo é informado com a documentação exigida pelo CFE.

A Faculdade da Lagoa ministra os seguintes cursos:

- Curso de Ciências Contábeis - autorizado pelo Decreto nº 97.962, de 17/07/89, com 100 vagas totais anuais, em 2 turmas de 50 alunos cada;
- Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados - autorizado pelo Parecer nº 218/89, com 100 vagas totais, distribuídas em 2 turmas de 50 alunos. O Parecer encontra-se no Gabinete do Ministro da Educação, para ser homologado.

O Regimento em exame está estruturado em 9 títulos, com 82 artigos e 3 anexos, sendo o Anexo I referente aos dados de legalização dos cursos, o Anexo II contendo os currículos plenos dos cursos, dispondo sobre a distribuição das disciplinas por períodos, com os respectivos créditos e cargas horárias e o Anexo III apresenta a estrutura departamental proposta para os dois cursos.

O Texto Regimental proposto, de modo geral, não está bem estruturado, merecendo correções nas falhas a seguir apontadas:

- **Art. 1º** - Recomenda-se substituir o nome da mantenedora de "Fundação Educacional da Cidade" para "Fundação Educacional Brasileiro de Almeida", pois não consta, até a presente data, qualquer pedido de transferência de mantenedora tramitando neste Conselho.

Acrescentar parágrafo único, como a seguir sugerido:

"A Faculdade da Lagoa rege-se pelo presente Regimento, pelo Estatuto da Mantenedora e pela legislação do ensino superior".

- **Art. 2º** (caput) - Completar: " como instituição da educação nacional".

- **Art. 4º** (caput) - Sugere-se suprimir, uma vez que es

ta é a finalidade básica do Regimento não havendo, portanto, necessidade de constar do Texto Regimental.

- **Art. 4^o**,Parágrafo único - Recomenda-se suprimir por repetir o Art. 81 - Título IX - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **Art. 52 (caput)** - Substituir o nome da Mantenedora, pelas razões expostas no art. 1^o.

- **Art. 6^o** - Recomenda-se alterar a ordem dos órgãos da Faculdade. Por uma questão de hierarquia, na estrutura organizacional, os órgãos administrativos não devem preceder os órgãos Colegiados.

Deve ser acrescentada, também, à estrutura da Faculdade, os Departamentos.

Sugere-se a seguinte ordem:

- Conselho Departamental;
- Conselho de Desenvolvimento;
- Diretoria;
- Departamentos.

- **Art. 62, item II** - Sugere-se suprimir pois s.m.j., trata-se de um órgão suplementar. Se a instituição considera necessário disciplinar esse serviço, no Regimento, deverá fazê-lo após o Capítulo dedicado aos Departamentos, acrescentando-se um Capítulo com a denominação de "DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS".

- **Art. 72 (caput)** - Recomenda-se substituir o adjetivo "supremo" por "superior".

- **Art. 82, inciso XII** - Suprimir, por se tratar de atividade que deve ser desenvolvida pelos Departamentos.

- **Art. 12 (caput)** - Corrigir "alterações".

- **Art. 12, inciso III** - Corrigir "divulgação".

- **Art. 12, inciso VIII** - Rever a redação. Sugere-se: "dar parecer sobre todos.....".

- **Art. 12, Parágrafo único** - Recomenda-se suprimir ou detalhar suas atribuições.

- **Art., 13** - Recomenda-se à IES, rever a denominação "Secretaria Geral", pois em se tratando de uma Faculdade, com apenas 2 cursos, o mais adequado seria "Secretaria", como órgão suplementar da Diretoria.

- **Art. 14, inciso IV** - Suprimir, por se tratar, s.m.j, de uma atividade acadêmica, própria da Diretoria Acadêmica ou do Departamento.

- **Art. 15**, inciso IV - Suprimir; o Secretário não deve ser membro do Conselho Departamental. Comparece às reuniões desse Colegiado para lavrar as atas.

- **Art. 15**, inciso V - Suprimir, se acatada a sugestão feita no art. 12, Parágrafo único.

- **Art. 15**, inciso VIII - Rever, pois não se sabe a que artigo 72 a IES está se referindo, já que este assunto não é tratado no referido artigo do Regimento.

Acrescentar, após o § 2º do Art. 15, outro artigo, cori forme a seguir sugerido:

"Art.... O Conselho Departamental reúne-se ordinariamente, de 2(dois) em 2(dois) meses e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor-Geral, por iniciativa própria ou a requerimento de 2/3 dos membros que o constituem".

- **Art. 16**, inciso II - Alterar para: "Aprovar o currículo pleno de cada curso de graduação bem como suas alterações";

- **Art. 16**, inciso V - Completar : "e aproveitamento de estudos, ouvidos, quando for o caso, os Departamentos";

- **Art. 16**, inciso IX - Acrescentar: "de interesse da Faculdade";

- **Art. 16**, inciso XIII - Completar: "e Extensão";

- **Art. 16**, inciso XV - Alterar para: "aprovar o Regimento da Faculdade com seus respectivos Anexos e suas alterações..

Acrescentar outros incisos, como a seguir:

- **Art. 16**, inciso XVI - "disciplinar, anualmente, a realização do concurso vestibular";

- **Art. 16**, inciso XVII - "aprovar a realização de curso de especialização, aperfeiçoamento e extensão, bem como seus respectivos planos de acordo com normas gerais estabelecidas pela Diretoria-Geral" ;

- **Art. 16**, inciso XVIII - "aprovar as normas de funcionamento dos estágios curriculares";

- **Art. 16**, inciso XIX - "aprovar a proposta de orçamento anual e o plano de aplicação dos recursos orçamentários apresentados pelo Diretor-Geral".

Acrescentar, após o Art. 20, outro artigo, como a seguir recomendado:

"Art. ... - O Departamento reúne-se ordinariamente, em datas fixadas no calendário escolar e, extraordinariamente, quando convocado pelo Chefe, por iniciativa própria, por solicitação do Diretor-Geral ou a requerimento de 1/3 de seus membros".

Recomenda-se inverter a ordem dos artigos 21 e 22, por uma questão lógica. Na estrutura organizacional define-se, em primeiro lugar, as atribuições do órgão ou setor para, em seguida, definir-se as atribuições de quem o dirigirá.

- **Art. 21, inciso I** - Acrescentar: " junto às autoridades e órgãos da Faculdade";

- **Art. 21, inciso IV** - Acrescentar: "supervisionar e fiscalizar do Departamento, bem como a assiduidade dos professores, ";

- **Art. 21, inciso IX** - Acrescentar: ", ouvido o Departamento, e de pessoal técnico-administrativo",

- **Art. 22, inciso XII** - Acrescentar: " e adaptações de alunos transferidos e diplomados";

Acrescentar outros incisos, como a seguir sugeridos:

- **Art. 22, inciso XV** - "distribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão entre seus professores, respeitadas as especialidades e coordenar-lhes as atividades";

- **Art. 22, inciso XVI** - "aprovar o plano e o calendário de atividades bem como a proposta orçamentária do Departamento, elaborados pelo seu Chefe".

- **Art. 23** - Causa espécie a inclusão, na estrutura da Faculdade, de um "Conselho de Desenvolvimento", com atribuições que, s.m.j., poderão ser exercidas pelo Diretor-Geral, pelo Diretor-Acadêmico e pelo Conselho Departamental. Recomenda-se à IES repensar se realmente há necessidade deste Colegiado.

- **Art. 27** - Substituir o tempo verbal "ministrará" por "ministra" e excluir "pós-graduação", pois no regimento só devem ser incluídos os cursos de graduação. Os cursos de pós-graduação (stricto sensu) só serão incluídos após o credenciamento.

- **Art. 28** - Completar: ", em nível superior".

- **Art. 28** - Parágrafo único: Substituir "sua autorização e reconhecimento" por "legalização".

- **Art.** 29 - Recomenda-se suprimir, pelos motivos expostos no Artigo 27.

- **Art.** 32 - Recomenda-se transformar em § 12 e acrescentar outros incisos, como a seguir:

"suprir deficiências da escolaridade de 22 grau, evidenciadas no concurso vestibular";

"orientar para escolha da carreira".

- **Art.** 33 - Transformar em § 22 e acrescentar:

", diversificado para cada curso....".

- **Art.** 34 - Acrescentar: ", integrado por...., duração total e prazos de integralização encontra-se formalizado..
..... .

- **Art.** 34 - Parágrafo único - Sugere-se alterar para:

"O currículo pleno tal como formalizado, corresponde às matérias do currículo mínimo, aprovadas pelo Conselho Federal ou previstas em legislação específica, desdobradas em disciplinas e habilita à obtenção do diploma".

- **Art.** 35 - Parágrafo único - Transformar em § 1º e acrescentar mais dois parágrafos, conforme a seguir:

"§ 2º - A duração da hora/aula não pode ser inferior a 50 minutos";

"§ 3º - É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecidos no plano de ensino de cada disciplina".

- **Art.** 37 - Acrescentar parágrafo único, com a seguinte redação:

"Os projetos de pesquisa são coordenados pelo Departamento a que esteja afeta sua execução".

- **Art.** 38 - Acrescentar parágrafo único, com a seguinte redação:

"As atividades de extensão são coordenadas pelos Departamentos que as executam".

- **Art.** 39 - Parágrafo único - Completar: "O período letivo
".

- **Art.** 42 - Completar: " '.....' .. escritas, na forma disciplinada pelo Conselho Departamental".

- **Art.** 43 - Completar : ", excluídos os candidatos que não obtiveram os níveis mínimos estabelecidos pelo Conselho Departamental".

- **Art.** 43 - Parágrafo único - Transformar em § 1º e

acrescentar § 22 e 32, como a seguir:

S 1º - "na hipótese de restarem vagas não preenchidas nelas poderão ser recebidos alunos transferidos de outro curso ou instituição ou portadores de diploma de graduação";

S 2º - "A hipótese do parágrafo anterior não se configura quando o número de inscritos no concurso vestibular for inferior ao número de vagas oferecidas".

- Art. 44, inciso II - Alterar para: "Prova de quitação com o serviço militar e obrigação eleitoral";

- **Art. 44, inciso IV** - Suprimir;

- **Art. 44, inciso V** - Completar: "..... ou de isenção da primeira parcela da semestralidade".

- **Art. 48** - Substituir a redação deste artigo, conforme a seguir sugerido, transformando a redação proposta em § 12.

"Art. 48 - É concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de instituição congênera, nacional ou estrangeira, na estrita conformidade das vagas existentes e requerida nos prazos fixados, para prosseguimento de estudos no mesmo curso".

"S 1º - Em caso de servidor público".

- **Art. 49** - Transformar em § 2º do Art. 48.

Em obediência às determinações contidas na Portaria GM nº 642, de 09/07/90, acrescentar 'outros parágrafos, ao artigo 48, cojitando as seguintes disposições:

S 3º - "A documentação pertinente à transferência deverá ser necessariamente original e não poderá ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre as Instituições, por via postal, comprovável por "AR".

S 4º - "A matrícula de aluno transferido só poderá ser efetivada após prévia consulta direta e escrita à Instituição de origem que responderá, igualmente por escrito, atestando a regularidade ou não da condição do postulante ao- ingresso".

§ 52 - "Não serão permitidas as transferências no primeiro e no último período do curso, exceto nos casos previstos em lei".

S 62 - "Ao término dos períodos regimentais

de transferência, a Faculdade da Lagoa encaminhará à Delegacia do Ministério da Educação as relações das transferências expedidas e recebidas, com a indicação das respectivas origens".

Acrescentar: **Capítulo V** - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR, com os seguintes dispositivos:

Art.... "A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a freqüência e o aproveitamento".

Art.... "A freqüência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas".

§ 1º - Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha freqüência a, no mínimo 75% das aulas e demais atividades programadas". •

§ 2º - "A verificação e registro da freqüência é de responsabilidade do professor, e seu controle, para efeito do parágrafo anterior, da Secretaria".

Art.... "A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0 (zero) a".

§ 1º - "Ressalvado o disposto no § 2º atribui-se nota 0 (zero) ao aluno que deixar de submeter-se à verificação prevista, na data fixada, bem como ao que nela se utilizar de meio fraudulento".

§ 2º - "Ao aluno que deixar de comparecer à verificação, na data fixada, pode ser concedida segunda oportunidade requerida no prazo de dias, se com provado motivo justo".

§ 3º - "Pode ser concedida revisão da nota atribuída ao exame final, quando requerida no prazo de dias de sua divulgação".

- **Art. 52** - Completar: " congêneres, para prosseguimento de estudos no mesmo curso, , à exceção do disposto no § 1º do artigo 48 e no item II do parágrafo único do artigo 50".

- **Art. 54** - Alterar a redação para:

"Atendida em qualquer caso a freqüência mi-

nima de 75% às aulas e demais atividades escolares, é aprovado:

I - "Independentemente de exame final, o aluno que obtiver nota de aproveitamento não inferior a 7 (sete) das notas dos exercícios escolares";

II - "Mediante exame final, o aluno que tendo obtido nota de aproveitamento inferior a 7 (sete) porém não inferior a 5 (cinco), obtiver nota final não inferior a 5 (cinco)".

Parágrafo único - "As médias são apuradas até a decimal, sem arredondamento".

Acrescentar artigo para:

Art. ... "O aluno reprovado por não ter alcançado, seja a freqüência seja as notas mínimas exigidas, repetirá a disciplina, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de freqüência e de aproveitamento, estabelecidas neste Regimento". **Capítulo V** - Passar para Capítulo VI.

- **Art. 56 (caput)** - Completar: exercidas em situações reais de trabalho".

- **Art. 57** - Alterar para: "Os estágios são orientados pelos respectivos Departamentos e supervisionados por docentes por estes designados, dentre os aprovados pelo Conselho Federal de Educação".

- **Art. 57, § 1º** - Rever a redação: O planejamento dos estágios, s.m.j., exigem a orientação dos Departamentos, em qualquer situação em que se realizem.

- **Art. 58** - Recomenda-se substituir a redação, como a seguir:

"A admissão de professor é feita mediante seleção, procedida pelo Departamento e homologada pelo Conselho Departamental, observados os seguintes critérios:

I - Além da idoneidade moral do candidato, serão considerados seus títulos acadêmicos, científicos, didáticos e profissionais, relacionados com a matéria a ser por ele lecionada;

II - Constitui requisito básico o diploma de graduação ou de pós-graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, ma-

teria idêntica ou afim àquela a ser lecionada;

III - Para admissão como professor-auxiliar, exige-se, como titulação acadêmica mínima, certificação de curso de aperfeiçoamento ou especialização, obtido **nas** condições para este fim definidas pelo Conselho Federal de Educação ou de aprovação em equivalente conjunto de disciplinas de mestrado;

IV - Para admissão de professor-titular ou promoção a este nível, exige-se alternativamente:

a) título de mestre ou doutor, obtido em curso nacional credenciado ou equivalente estrangeiro, ou título de livre docente, obtido na forma da lei; ou

b) a titulação mínima prevista no inciso III, acrescida de trabalhos publicados de real valor ou de exercício efetivo, de no mínimo dois anos, de magistério superior ou de atividade técnico-profissional.

Parágrafo único - "Atendido o disposto neste artigo, a admissão como professor-titular, bem como a promoção a esta classe, dependerá da existência dos correspondentes recursos orçamentários".

- **Art. 60** - Rever. É discutível a proposta da IES. É difícil para uma Faculdade Isolada, manter uma carreira de magistério, com 4 categorias, mais ou menos idêntica à do sistema federal. O mais sensato é prever apenas o que puder realmente atender. Em geral, nas IES, a carreira é constituída por "Professores Titulares" e "Professores Auxiliares" ou "Assistentes".

Após o artigo 60, acrescentar outro com a seguinte determinação:

"Art.... Os professores são contratados pela Mantenedora, segundo o regime das Leis Trabalhistas, observados os critérios e normas deste Regimento".

- **Art. 62** - Acrescentar outros incisos, como a seguir sugeridos:

"VII - observar o regime disciplinar da Faculdade" ;

"VIII - votar, podendo ser votado, para representante de sua classe no Conselho Departamental para a chefia de seu departamento";

"IX - recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos".

- **Art. 63** - Recomenda-se a supressão deste artigo por se tratar de assunto a ser regulamentado no Capítulo dedicado ao "Regime Disciplinar do Corpo Docente".

- **Art. 64** - Suprimir, pois trata-se de assunto já coriemplado nos artigos 58 a 60.

- **Art. 68** - Acrescentar parágrafos, como a seguir:

S 1º - "A representação tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento da Faculdade, vedadas atividades de natureza político-partidária bem como a participação em entidade alheia à Faculdade";

S 2º - "Compete ao Diretório Acadêmico indicar os representantes discentes, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Faculdade, vedada a acumulação";

§ 3º - "Aplicam-se aos representantes estu-
dantis nos órgãos colegiados as seguintes disposições:

a) - "são elegíveis os alunos regulares, matriculados em, pelo menos, três disciplinas, importando a perda dessas condições em perda de mandato";

b) - "os mandatos têm duração de um ano, permitida uma recondução";

c) - "o exercício da representação não exime o estudante do cumprimento de suas obrigações escolares".

- **Art. 70** - Parágrafo único - Transformar em artigo.

TÍTULO VI - Completar, acrescentando:

CAPÍTULO I DO REGIME

DISCIPLINAR EM GERAL

- **Art. 72**, S 2º - Reformular, passando para:

"A aplicação ao aluno ou a docente de penalidade que implique afastamento, temporário ou definitivo, das atividades acadêmicas será precedida de inquérito administrativo, mandado instaurar pelo Diretor-Geral";

- **Art. 72**, S 3º - Substituir a redação deste parágrafo, conforme a seguir sugerido, uma vez que a matéria constante do mesmo deve ser tratada em CAPÍTULO dedicado ao "REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE":

"Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa".

Acrescentar § 42, com a seguinte redação:

"Em caso de dano material ao patrimônio da Faculdade, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento".

- **Art. 74** - Suprimir, tendo em vista que essas penalidades serão previstas em Capítulos específicos para cada caso.

Acrescentar CAPÍTULO II - "DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE", com os seguintes dispositivos:

Art. ... "Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares: I - Advertência, oral e sigilosa, por:

- a) ;
- b) ;

II - Repreensão, por escrito, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b)

III - Suspensão, com perda de salário, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item II;
- b) não cumprimento, sem motivo justo, do programa ou carga horária de disciplinas a seu cargo;
- c) (definir dos casos).

IV - Dispensa por:

- a) reincidência na falta prevista na alínea "b" do item III, configurando-se esta como abandono de emprego, na forma da lei;
- b) (definir os casos).

§ 1 2 - São competentes para aplicação das penalidades:

I - De advertência

II - De repreensão e suspensão, o Diretor-Geral; III - De dispensa, a mantenedora, por proposta do Diretor-Geral, assegurado antes de seu encaminhamento, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 22 - Da aplicação das penas de' repreensão e suspensão, bem como da proposta de dispensa, cabe recurso, com efeito suspensivo ao Conselho Departamental". Acrescentar: CAPÍTULO III - "DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE", conforme sugerido a seguir:

"Art. ... Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades Hisciplinares:

I - Advertência verbal, por:

- a) (definir os casos);
- b) (definir os casos);

II - Repreensão, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b)(definir os casos);

III - Suspensão, por:

- a) reindicação nas faltas previstas no item II;
- b)(definir os casos);

IV - Desligamento, por:

- a)(definir os casos);
- b)(definir os casos);

S 1º - São competentes para aplicação das penalidades:

I - De advertência, ;

II - De repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor-Geral;

S 2º - Da aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão até dias, cabe recurso ao Conselho Departamental.

Art. ... O registro da penalidade será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar do aluno.

Parágrafo único - Será cancelado o registro das penalidades de advertência e de repreensão, se, no prazo de um ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência".

Acrescentar CAPÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

"Art. ... Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista;

Parágrafo único - A aplicação das penalidades é de competência do Diretor-Geral, ressalvada a de dispensa ou rescisão de contrato, de competência da Mantenedora, por proposta do Diretor-Geral".

Acrescentar ao TÍTULO VII, os seguintes dispositivos:

Art. ... "Ao concluinte do curso de graduação será conferido o respectivo grau e expedido diploma correspondente";

Parágrafo único - "O diploma será assinado pelo Diretor-Geral e pelo diplomado".

Art. ... "Os graus acadêmicos serão conferidos pelo Diretor-Geral em sessão pública e solene do Conselho Departamental, na qual os graduandos prestarão compromisso na forma aprovada pela Faculdade";

Parágrafo único - "Ao concluinte que o requerer, o grau será conferido em ato simples, na presença de três professores, em local e data determinados pelo Diretor-Geral".

Art. ... "Ao concluinte de curso de especialização, aperfeiçoamento e extensão será expedido o respectivo certificado assinado pelo Diretor e/ou Chefe de Departamento, sob cuja responsabilidade tenha sido ministrado o curso".

Recomenda-se a IES atentar para a necessidade de reelaborar o índice, após a correção das falhas apontadas.

DOS A N E X O S

A N E X O I

Cursos: Completar o quadro com as seguintes informações:

- 1) - data de publicação do Decreto de Autorização do Curso de Ciências Contábeis;
- 2) - número de vagas autorizadas para cada curso;
- 3) - número de vestibulares realizados.

A N E X O II

Currículos Plenos: A estrutura curricular adotada é a de matrícula por disciplina, contabilizado pelo sistema de créditos.

O Curso de Ciências Contábeis é ministrado em 8 perío-

dos (4 anos), com uma carga horária de 2.880 horas/aula e 192 créditos (excluídos EPB'e EF), obedecendo ao disposto na Resolução s/nº, de 08/02/63.

Entretanto, recomenda-se, s.m.j., à IES, estudar a possibilidade de incluir "Estágio Supervisionado, considerando a importância desta atividade para o ingresso no mercado de trabalho.

Quanto ao curso de "Tecnólogo em Processamento de Dados" este é ministrado em 6 períodos (3 anos), com 2.040 h/a e 132 créditos (excluídas EPB e EF). Constata-se, na grade curricular deste curso, a ausência do "Estágio Supervisionado", atividade obrigatória, conforme determina o § 2º do art. 2º da Resolução nº 55/76, de 05.11.76.

Recomenda-se a inclusão do Estágio Supervisionado e a correção da denominação do curso.

À consideração superior.

Lelira Pereira Coutim

Lelira Pereira Coutim
Técnica em Assuntos Educacionais

A consideração da Junta Câmara de Ensino Superior, ressaltando-se que, conforme se verifica em nossos arquivos, o nome correto da mantenedora é "FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRO DE ALMEIDA", inexistindo neste C.F.E., até a presente data, qualquer pedido de transferência de mantenedora ou de alterações de denominações.

Luiza Gazzaneo
Luiza de Carvalho Gazzaneo
Chefe do Serviço - Matr. 21.120

9/8/91

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)